



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO CONSAD Nº 42 , DE 25 OUT 2019

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Consad, no uso da atribuição que lhe é conferida pelos incisos III dos arts. 140 e 143 dos Regulamentos de Pessoal - NOCs 10.105 e 10.106, respectivamente, e de acordo com a deliberação tomada em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 25 /10 /2019,

RESOLVE:

1. **DELEGAR** competência ao Corregedor-Geral para prorrogar os prazos dos processos administrativos de natureza investigativa ou acusatória instaurados pelo Conselho de Administração da Conab – Consad, respeitado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão, consoante previsto na Norma de Procedimentos Disciplinares (NOC 10.404).

2. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

PAULO MARCIO MENDONÇA ARAUJO

Presidente